



POLÍTICA DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

INDICO SEGUROS

2024

Uso Interno

PREÂMBULO

Declaramos o nosso compromisso em garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e livre de riscos para todas as pessoas. Reconhecemos que o bem-estar das nossas pessoas é essencial para o sucesso e prosperidade da nossa empresa.

Assumimos a responsabilidade de cumprir rigorosamente com todas as normas e regulamentos aplicáveis de saúde e segurança, bem como de buscar constantemente aprimorar nossos padrões para além do exigido legalmente.

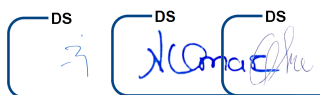
Nossa visão é construir uma cultura de segurança em que cada membro da equipe esteja comprometido com a prevenção de acidentes, na promoção da saúde e no cuidado com o bem-estar geral. Valorizamos a participação activa e a contribuição das nossas pessoas, reconhecendo que cada um desempenha um papel essencial na identificação de riscos e no desenvolvimento de soluções inovadoras.

Comprometemo-nos a fornecer recursos adequados, treinamento contínuo e equipamentos de protecção individual (EPIs) de qualidade, assegurando que nossas pessoas tenham ferramentas necessárias para realizar suas actividades de forma segura e eficiente.

Por isso, promovemos programas de saúde e bem-estar para o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, reconhecendo a importância de um estilo de vida saudável e de cuidados com a saúde mental.

Às nossas Pessoas, fornecedores e parceiros de negócio, reforçamos a importância desta política como um guia essencial em nossa jornada conjunta para alcançarmos um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo.

Juntos, promovemos a protecção da vida e a integridade de cada pessoa envolvida em nossas operações.

DS DS DS


Uso Interno

P.DPB.5 R0



Maputo, Maio de 2024

GLOSSÁRIO

Os termos constantes da presente Política, terão os seguintes significados:

- a) **Pessoa** – nosso colaborador ou das empresas do Grupo.
- b) **Acidente de Trabalho** – qualquer ocorrência indesejada e inesperada que resulte em lesões, doenças ou fatalidades relacionadas ao trabalho.
- c) **Avaliação de riscos** – processo de identificação e análise dos perigos presentes no ambiente de trabalho para determinar o nível de risco associado a eles.
- d) **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)** – comissão composta por representantes dos colaboradores e do empregador, responsável por discutir questões relacionadas à segurança no trabalho e propor medidas preventivas.
- e) **Equipamento de Protecção Individual (EPI)** – dispositivo ou equipamento destinado a proteger ao colaborador contra riscos que não podem ser eliminados por outros meios.
- f) **Insalubridade** – condições de trabalho que podem causar danos à saúde dos colaboradores devido à exposição a agentes nocivos.
- g) **Norma Regulamentadora** – conjunto de normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social.
- h) **Perigo** – fonte, situação ou acto com potencial para causar danos à integridade física ou à saúde do colaborador.
- i) **Prevenção** – conjunto de medidas e acções adoptadas para evitar acidentes, doenças e lesões no ambiente de trabalho.
- j) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** – programa que identifica e controla os riscos ambientais presentes nos locais de trabalho.
- k) **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)** – equipe composta por profissionais de diversas áreas, responsáveis por promover a saúde e a segurança no trabalho.

DS DS DS
[Signature] [Signature] [Signature]

Uso Interno

P.DPB.5 R0



- l) **Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** - conjunto de acções e medidas destinadas a proteger a saúde e a integridade física dos colaboradores.
- m) **Técnico de Segurança do Trabalho (TC)** - profissional responsável por implementar e coordenar as actividades de segurança no trabalho na empresa.
- n) **Trabalho em espaço confinado** - actividades realizadas em locais com pouca ventilação e acesso limitado, podendo apresentar riscos a saúde e segurança do colaborador.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

I. OBJECTIVOS

A presente Política tem como objectivo estabelecermos regras para prevenir riscos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

Com esta Política definimos directrizes de identificação e avaliação de risco bem como as medidas mais adequadas para a mitigação de tais riscos, sempre em prol da saúde das nossas pessoas.

No geral, esta Política exterioriza o nosso compromisso de proporcionar às nossas pessoas, um ambiente de trabalho seguro e saudável.

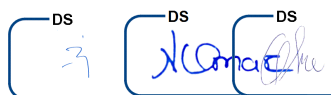
II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente política aplica-se as nossas pessoas e das empresas do grupo.

Capítulo II

PRINCÍPIOS DE ACTUAÇÃO

- a) **Prevenimos** acidentes, lesões doenças profissionais, identificando e mitigando riscos associados à nossa actividade.
- b) **Cumprimos** as leis, normas e regulamentos aplicáveis de saúde e segurança no trabalho.

DS DS DS


P.DPB.5 R0

Uso Interno



- c) **Incentivamos** a participação activa das nossas pessoas na identificação de riscos e no desenvolvimento de soluções preventivas e garantimos a comunicação clara de questões de saúde e segurança.
- d) **Fornecemos** treinamento adequado as nossas pessoas para que estejam cientes dos riscos e saibam como agir de forma segura no seu dia-a-dia.
- e) **Reforçamos** a responsabilidade individual das nossas pessoas no cuidado da sua própria segurança e saúde, bem como daqueles que os cercam.

Capítulo III OS DEVERES

I. Os nossos deveres

Assumimos e nos comprometemos a:

- a) Avaliar os riscos ligados à nossa actividade;
- b) Fornecer informações e formação necessárias às nossas pessoas, para que estes possam exercer as suas funções em segurança;
- c) Garantir a implementação das medidas de prevenção;
- d) Adoptar medidas e instruírmos as nossas pessoas para que saibam se posicionar em caso de perigo grave e iminente;
- e) Estabelecer, informar e formar as nossas pessoas, acerca das medidas de primeiros socorros, combate a incêndios, medidas de evacuação e identificando os trabalhadores em caso de emergência;
- f) Assegurar a vigilância da saúde das nossas pessoas que por inerência de funções, estejam expostas à riscos acrescidos de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- g) Estabelecer e rever, de tempos em tempos, prescrições legais, gerais e específicas, de segurança e saúde a serem aplicadas na nossa Companhia;
- h) Suportar as despesas com a organização e funcionamento do serviço de segurança e saúde do trabalho e demais medidas de prevenção, incluindo exames, avaliações de exposição ao risco e outras que tenham a ver com riscos profissionais e vigilância da saúde.

DS DS DS


P.DPB.5 R0

Uso Interno



II. Os deveres das nossas pessoas

Em matérias de higiene e segurança no trabalho, são deveres das nossas pessoas os seguintes:

- a) Cumprir as normas e prescrições de segurança, bem assim as instruções por nós dadas;
- b) Zelar pela sua segurança e dos seus colegas, clientes e demais utentes das nossas instalações, através da correcta utilização de máquinas, equipamentos, materiais e substâncias de trabalho, meios e equipamentos de protecção coletiva e individual;
- c) Alertar-nos, em caso de detecção de alguma avaria ou defeito nos instrumentos de trabalho ou equipamentos de protecção que possam causar perigo;
- d) Em caso de perigo grave e iminente, adoptar as medidas e instruções previamente estabelecidas para aquelas circunstâncias;
- e) Cooperar connosco para a melhoria do sistema de higiene e segurança no trabalho.

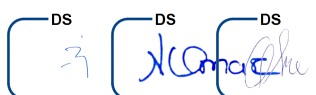
Capítulo III

DIRECTRIZES DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

I. Directrizes de Higiene

São directrizes de higiene, as seguintes:

- a) **Lavagem das mãos:** Incentivamos a lavagem das mãos regularmente com água e sabão, especialmente antes e depois de comer, após o uso do banheiro e após o contacto com superfícies que são frequentemente usadas;
- b) **Limpeza e desinfeção:** As superfícies de trabalho, equipamentos e áreas comuns são limpas regularmente e desinfectadas conforme necessário para evitar a propagação de germes e doenças;
- c) **Uso de Equipamentos de Protecção Individual (EPI):** Pode ser que as pessoas afectas ao front office, bem assim às actividades de peritagem, averiguação e

DS DS DS


P.DPB.5 R0

Uso Interno



avaliação de riscos, usem equipamento de protecção individual apropriado, como óculos de protecção, luvas, máscaras faciais, capacetes, entre outros.

- d) **Boas práticas de higiene pessoal:** Recomendamos às nossas pessoas, que mantenham as unhas limpas, que evitem tocar no rosto, que cubram a boca e o nariz ao tossir ou espirrar e que fiquem em casa quando estiverem doentes para evitar a propagação de doenças.
- e) **Armazenamento seguro de produtos químicos:** Produtos químicos perigosos de higiene, são armazenados de maneira segura e adequada, seguindo as instruções do fabricante e garantindo que estejam fora do alcance de crianças e animais de estimação.
- f) **Formações e conscientização:** Ministramos formações sobre as práticas de higiene no trabalho, bem assim a importância da higiene para saúde e segurança individual e colectiva das nossas pessoas.

II. Directrizes de Segurança

São directrizes de segurança, as seguintes:

- a) **Identificação e avaliação de riscos:** Identificamos e avaliamos riscos inerentes a nossa actividade, através de avaliações periódicas e a implementação de medidas para mitigar esses riscos.
- b) **Identificação e isolamento de superfícies húmidas:** sempre que se identifique uma superfície húmida, implemetamos barreiras físicas, sinalização adequada, ventilação e isomaneto da área para prevenir riscos associados.
- c) **Uso adequado de equipamentos de protecção:** Incentivamos o uso de equipamentos de protecção individual (EPI) apropriados para a actividade desenvolvida por cada uma das nossas pessoas, podendo incluir capacetes, óculos de protecção, protectores auriculares, luvas, calçados de segurança, entre outros, dependendo das necessidades específicas do trabalho.

DS DS DS




- d) **Treinamento em segurança:** Todas as nossas pessoas são treinadas em segurança no trabalho, privilegiando o uso adequado dos EPI, procedimentos de emergência, incêndio ou evacuação, e reconhecimento de riscos no local de trabalho.
- e) **Práticas de ergonomia:** Ensina-mos as nossas pessoas a prevenir lesões musculoesqueléticas e outros problemas de saúde relacionados ao trabalho através da utilização de mobiliário ergonómico, a adopção de posturas correctas durante o trabalho e a realização de pausas para descanso.
- f) **Manutenção e inspeção regular:** Mantemos e inspeccionamos os nossos equipamentos, ferramentas e instalações, garantindo o seu bom estado e funcionamento, para prevenir acidentes causados por falhas mecânicas ou eléctricas.
- g) **Reporte de incidentes:** Incentivamos as nossas pessoas a relatar quaisquer incidentes, lesões ou preocupações relacionadas à segurança no trabalho imediatamente.
- h) **Conformidade:** Cumprimos todas as regulamentações de segurança no trabalho estabelecidas pelas autoridades.

Capítulo IV

ESTRATÉGIA DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

1. Cultura Minimalista

Através da nossa cultura organizacional, valorizamos a segurança e comprometemo-nos com a protecção e saúde das nossas pessoas.

Mantemos os nossos espaços de trabalho limpos e livres de objectos desnecessários, difundindo uma organização *clean desk* e *open space*.

Promovemos regularmente limpezas e desinfecções e detectizações das nossas instalações.

2. Consciencialização

Temos no treinamento e na comunicação, ferramentas poderosas para consciencializar as nossas pessoas, acerca das medidas para maximizar a segurança e higiene.

DS DS DS


Uso Interno

P.DPB.5 R0



Com efeito, possuímos rotinas de treinamento e de comunicação dos nossos procedimentos de higiene e segurança no trabalho bem assim, sobre o uso de Equipamento de Protecção Individual (EPIs).

3. Promoção da Saúde e Bem-Estar

Implementamos programas que promovem a saúde e o bem-estar das nossas pessoas, incentivando hábitos de vida saudável e proporcionando apoio emocional.

4. Monitoria e avaliação

Analizamos detalhadamente todos os incidentes de trabalho para identificar as causas e avaliar a evolução e identificar áreas de melhoria.

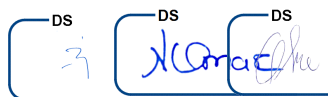
Revimos regularmente os nossos procedimentos de higiene e segurança, para garantir sua actualidade, adequação, relevância e efectividade.

5. Responsabilização e Segregação de Funções

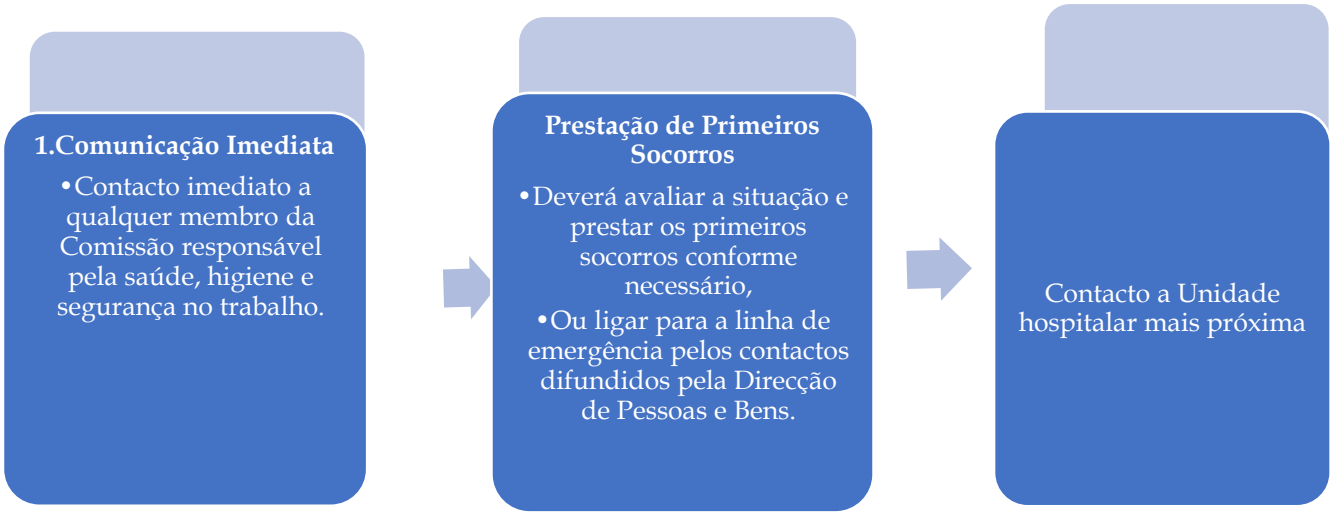
Contamos com uma equipa especializada, sobre a qual recai a responsabilidade pela comunicação, prestação de primeiros socorros e avaliação de riscos de higiene e segurança no trabalho.

Capítulo IV PROCEDIMENTOS GERAIS DE EMERGÊNCIA

Recomendamos às nossas pessoas, que estejam atentas a sinais de doença súbita, acidente, intoxicação ou indisposição, tanto em si mesmos quanto em colegas, devendo, nestes casos, agir de imediato sem comprometer a sua própria saúde, obedecendo as seguintes instruções:

DS DS DS






Tipo de Ocorrências	Procedimentos	Locais de encaminhamento	Cidades
Acidente Típico de menor gravidade (cortes superficiais, entorse, outros)	Comunicar a Direcção de Pessoas e Bens e Dirigir-se aos Serviços de Saúde mais próximo para receber assistência.	Hospital Central de Maputo	Maputo
		Clinicare	
		Hospital Provincial da Matola	Matola
		Clinica Diagnóstico e Saúde	
		Hospital Distrital da Manhiça	Manhiça
Centro Médico Provado a Esperança		Xai-Xai	
Hospital Provincial de Xai-Xai			
Clinica Boa Esperança		Maxixe	
Centro de Saúde de Maxixe			
Nhamacunda Medical Center		Vilankulo	
Hospital Rural de Vilankulo			
Clinica Mais Saúde		Lichinga	
Hospital Provincial de Lichinga			
Nacala Health Care		Nacala	
Hospital Distrital de Nacala Porto			
Hospital Privado Sorriso		Nampula	
Hospital Central de Nampula			
Clinica MMQ		Beira	
Hospital Central da Beira			
Clinica Max Vida		Tete	
Hospital Provinvial de Tete			
Clinica de Saude Boa Esperança		Quelimane	
Hospital Provincial de Quelimane			
Clinica Fatima		Chimoio	
Hospital Provincial de Chimoio			
Hospital Provincial de Pemba		Pemba	
Clinica Diagnóstico e Saúde			

DS DS DS



Capítulo V
COMISSÃO DE HIGIENE, SEGURANÇA NO TRABALHO

A Comissão de Higiene e Segurança no Trabalho é responsável por promover e garantir a higiene e segurança das nossas pessoas e tem as seguintes atribuições:

1. Preparar, propor e submeter a revisão de políticas e procedimentos relacionados a higiene e segurança no trabalho, garantindo a sua adequação e actualidade;
2. Organizar e promover formações regulares para os colaboradores sobre práticas seguras, uso adequado de equipamentos de protecção individual (EPI) e procedimentos de emergência;
3. Identificar e avaliar riscos ocupacionais no ambiente de trabalho e implementar medidas de mitigação e/ou promover um ambiente mais seguro;
4. Investigar as causas de acidentes de trabalho, incidentes ou doenças ocupacionais e implementar acções correctivas para evitar recorrências;
5. Realizar inspecções regulares no local de trabalho para identificar potenciais riscos a saúde e segurança e propor medidas correctivas quando necessário;
6. Garantir a disponibilidade e o uso adequado de equipamento de EPI, bem como monitorar a eficácia desses equipamentos.
7. Promover a consciencialização sobre a higiene e segurança no trabalho;
8. Desenvolver procedimentos para comunicação eficaz durante emergências, incluindo a activação das linhas directas de evacuação e prestação de primeiros socorros.;
9. Manter registos precisos de acidentes, incidentes, inspecções e garantir a documentação adequada para conformidade e análise futura.

DS DS DS




Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Revisões

Esta política será revista periodicamente para garantir que esteja alinhada às melhores práticas e legislações aplicáveis.

2. Dúvidas e Omissões

As dúvidas na aplicação desta Política serão esclarecidas pela Direcção de Pessoas e Bens.

3. Entrada em vigor

A presente Política entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

Revisão nº	Páginas revistas	Alterações efectuadas	Data	Validação		
				Proponent e	Aprovação (CE)	Assinaturas
0	N/A	1ª Edição	14 de Fevereiro de 2024	DPB	Ruben Chivale Nasma Omar Olívio Melembe	DocuSigned by:  BB56AA22FCF9481... DocuSigned by:  7A41BCF05F2F42F... DocuSigned by:  B9A331054376452...



